



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL – PROEST

**EDITAL Nº 04/2025 - PROEST/UFAL**

**INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PARA A BOLSA PERMANÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

A Pró-Reitoria Estudantil (Proest) da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, informa que estão abertas as inscrições para a Bolsa Permanência do Ministério da Educação (BPMEC) para estudantes INDÍGENAS e QUILOMBOLAS que estejam devidamente matriculados/as em cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Alagoas, conforme Portaria MEC nº 389/2013, Portaria MEC nº 1.999/2023, Portaria SESU nº 22/2024 e Ofício Circular Nº 13/2024/CGRED/DIPPES/SESU/SESu-MEC.

1. A Bolsa Permanência do MEC é um programa que oferta auxílio financeiro com a finalidade de minimizar as desigualdades sociais e étnico-raciais e de contribuir para a permanência e a diplomação dos (as) estudantes indígenas e quilombolas, matriculados (as) e frequentes em cursos de graduação presencial. O valor da Bolsa atualmente é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

2. O/A estudante indígena ou quilombola que deseja inscrever-se para as vagas da BPMEC deverá:

a) acessar o Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), através do link:

<http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>

b) Responder as informações sobre seu perfil socioeconômico e acadêmico; e

c) Anexar a documentação descrita no item 6 deste edital.

d) Enviar documentação de parentalidade e/ou deficiência, se for o caso, para o e-mail:

[programabolsapermanencia@proest.ufal.br](mailto:programabolsapermanencia@proest.ufal.br)

e) aguardar notificação do SISBP sobre a inscrição.

Parágrafo único. Os/As estudantes deverão manter em sua posse os documentos originais anexados no sistema, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Proest ou pelo Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) de referência do/a estudante.

3. Os/As estudantes terão até o dia 14 de março de 2025 (sexta-feira) para realizar o cadastro, responder o questionário, anexar a documentação no SISBP e, se for o caso, enviar a documentação de parentalidade e/ou deficiência para o e-mail informado.

4. Serão consideradas, para a análise, todas as inscrições recebidas no sistema até o dia 14 de março. Inclusive aquelas que foram realizadas antes da data de publicação deste Edital.

5. Serão DEFERIDAS somente as inscrições que apresentarem toda a documentação descrita no item 7 deste Edital.

Parágrafo único. As inscrições que não atenderem ao envio da documentação serão INDEFERIDAS, devendo aguardar o lançamento de um novo Edital.

6. As vagas disponibilizadas pela MEC para a Ufal serão ocupadas de acordo com os critérios de prioridade dispostos abaixo, nesta ordem:

I - Menor tempo restante para a integralização do curso (em número de semestres);

II – Estudantes em situação de parentalidade (estudantes com filhos);

III – Estudantes com deficiência;

IV - Ordem de inscrição no SISBP (data e hora).

§ 1º. Será considerada, para a ordem de inscrição de que trata item IV, a data e hora da última alteração realizada pelo/a estudante no sistema.

§ 2º. As inscrições DEFERIDAS que não forem contempladas na quantidade de vagas disponibilizadas no SISBP ficarão em lista de espera, sendo autorizadas à medida que novas vagas surgirem.

7. Para o cadastro no SISBP o/a estudante deverá anexar:

I - Autodeclaração do Candidato (Anexo I);

II - Declaração da Comunidade do Candidato (Anexo II);

III - Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III);

IV - Declaração da Residência da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) **OU** Declaração da Fundação Cultural Palmares **OU** Comprovante de residência (que contenha o nome da comunidade declarada no Anexo II).

8. O/A estudante em situação de parentalidade (estudantes com filhos) deverá enviar, para o e-mail descrito no item 2.d deste Edital, Certidão de Nascimento do/a filho/a em que conste seu nome como pai ou mãe.

9. O/A estudante com deficiência deverá enviar, para o e-mail descrito no item 2.d1 deste Edital, laudo médico com CID ou avaliação biopsicossocial, conforme art. 2º da Lei 13.146/2015, que ateste sua deficiência.

10. Os/As estudantes com dúvidas deverão encaminhar e-mail para:

[programabolsapermanencia@proest.ufal.br](mailto:programabolsapermanencia@proest.ufal.br)

Maceió, 27 de fevereiro de 2025

Alexandre Lima Marques da Silva  
Pró-Reitor Estudantil